Lei nº 798/1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Dispõe sôbre vencimentos a funcionário aposentado e abre Crédito especial."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importância de Seiscentos e sessenta e um mil Seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr$661.652) para pagamento ao funcionário aposentado José Alves de Oliveira, referente aos vencimentos no mês de Junho a Dezembro do corrente ano e, mais a importância correspondente a diferença de vencimentos do mês de maio, referente ao aumento concedido.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o Crédito especial de Cr$661.652.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabóia

O Secretário
Luiz Carlos de Vieira de Araujo.